



EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA DE SUBPROJETOS 88/2024

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT PROINFRA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE NNECO 2024

A **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP)** da Universidade Federal do Amazonas recebe subprojetos para a **CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT PROINFRA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE NNECO 2024**, cujo objetivo de destaque é “selecionar propostas para concessão de apoio financeiro à execução de projetos institucionais visando a expansão da infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do Brasil.”

1. OBJETIVO

1.1. Selecionar **3 (três) subprojetos** que comporão a Proposta Institucional da UFAM, e que atendam à **CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT PROINFRA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE NNECO 2024**, lançada pela FINEP (<http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/749>).

2. CRONOGRAMA

2.1. Cronograma interno da PROPESP/UFAM.

Atividades	Datas
Data limite para apresentação das Propostas à PROPESP	Até 23h59min de 12/11/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	18/11/2024
Período Recursal	19 e 20/11/2024
Divulgação do Resultado Final	22/11/2024
Data limite para o envio do Formulário Eletrônico à FINEP	06/12/2024

3. ELABORAÇÃO DOS SUBPROJETOS

3.1. Os subprojetos deverão atender obrigatoriamente os detalhamentos da **CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT PROINFRA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE NNECO 2024** e deverão apresentar o valor mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais) e máximo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais).

3.2. As características dos subprojetos deverão atender integralmente o item 4 da referida chamada FINEP.

3.3. O subprojeto deverá ser apresentado como anexo, em PDF único, elaborado de acordo com os Critérios para Avaliação de Mérito (Tabela da pág 19 e 20) da **CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT PROINFRA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE NNECO 2024**, não devendo ultrapassar 10 (dez) páginas.

3.4. Os itens de orçamento deverão ser detalhados/tabelados, observados os requisitos da **CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT PROINFRA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE NNECO 2024**. Para fins deste edital interno, não será necessária a apresentação de documentos comprobatórios e/ou orçamentos.



4. SUBMISSÃO DOS SUBPROJETOS

4.1. Os subprojetos deverão ser submetidos à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPESP) pelo proponente, por meio do *e-mail* dppropesp@ufam.edu.br, até às 23h59min do dia 12/11/2024.

5. ANÁLISE DE MÉRITO

5.1. O mérito dos subprojetos será analisado por avaliadores *Ad hoc*, seguindo o quadro de critérios (notas e pesos) que consta no item 10.2 (pág. 19 e 20) da **CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT PROINFRA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE NNECO 2024**.

5.2. Os subprojetos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

5.3. Serão considerados como critérios de desempate:

a) A maior nota no critério "Avaliação Geral";

c) Persistindo o empate, será considerada a maior nota no critério "Equipe";

d) Persistindo o empate, será considerada a maior nota no critério "Utilização multiusuária da infraestrutura de pesquisa".

6. RESULTADOS

6.1. O Resultado Preliminar e o Resultado Final serão divulgados na página da PROPESP (www.propesp.ufam.edu.br) nas datas estabelecidas no Item 2 deste edital, e caberá aos proponentes dos subprojetos selecionados o atendimento dos demais prazos e critérios estabelecidos na **CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT PROINFRA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE NNECO 2024**.

6.2. Os proponentes dos subprojetos selecionados ficarão responsáveis pela elaboração da Proposta Institucional da UFAM.

7. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. Após a divulgação do Resultado Preliminar, eventual recurso poderá ser apresentado exclusivamente via *e-mail* (dppropesp@ufam.edu.br), de acordo com o cronograma estabelecido no Item 2 deste edital.

7.2. Não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

7.3. Casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPESP/UFAM) e à Câmara de Pesquisa e Pós-graduação (CPPG).

Manaus, 28 de Outubro de 2024.

Profa. Dra. Adriana Malheiro Alle Marie
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação